PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 92/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizado o Sr. **ALDO GIL DE MEDEIROS, CPF nº 668.598.403-15,** Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Prefeito **GIL MARQUES DE MEDEIROS-CPF: 029.928.923-00**, a movimentar a seguinte Conta Corrente: nº **64.155-3**, da Agência nº **0254-2**, Banco do Brasil, vinculada ao seguinte CNPJ: **06.553.804/0001-02** (Município de Picos).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

I – 009 emitir Cheques;

II- 010 abrir contas de depósitos;

III– 011 autorizar cobrança;

IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;

V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;

VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;

VII –027 requisitar talonário de cheques;

VIII- 031 autorizar débitos em conta;

IX- 36 retirar cheques devolvidos;

X – 38 endossar cheques;

XI- 94 sustar/contraordenar cheques

XII- 95 cancelar cheques;

XIII- 96 baixar cheques;

XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;

XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;

XVII - 102 efetuar saques na poupança;

XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;

XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;

XX - 119 liberar arquivo de pagamento;

XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;

XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

XXIII - 126 emitir comprovantes;

XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;

XXV- 133 encerrar contas de depósito;

XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos